



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1.199/00

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul-Paraná, a subsidiar construção de barracão industrial e doar terreno à LAPPEE Papéis Especiais Ltda., para implantação de unidade industrial para produção de papéis especiais e ou descartáveis no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo de Pirai do Sul – Pr, autorizado a subsidiar a construção de barracão industrial e doar terreno à LAPPEE Papéis Especiais Ltda. para implantação de unidade industrial para produção de papéis especiais e ou descartáveis no Município.

Artigo 2° - A empresa beneficiada deverá em contrapartida, gerar, no mínimo, sessenta (60) empregos diretos na sua implantação, que se dará em vinte e quatro meses, no máximo, ocasião em que, se não cumpridas as metas, reverterão ao patrimônio público o imóvel a ser doado, mediante simples averbação no Registro de Imóveis da Comarca e material a ser doado.

Artigo 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações 0901.1162346.1034000.4110000000 Despesa 194 e 0901.1162346.1047000.4210000000 - Despesa 195.

Artigo 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos das dotações acima, caso os existentes se mostrarem insuficientes.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 29 de junho de 2000.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal